

**FEIRA ANUAL DE SÃO
MARTINHO
3 A 12 DE NOVEMBRO
EDITAL Nº 27 / 2017**



**XLII FEIRA NACIONAL DO
CAVALO
XIX FEIRA INTERNACIONAL
DO CAVALO LUSITANO**

A SEGURANÇA DE PESSOAS, BENS E ANIMAIS É PRIORIDADE PARA A MUNICIPALIDADE. O BEM-ESTAR E A TRANQUILIDADE DESEJADOS POR TODOS, SÓ É POSSÍVEL ATRAVÉS DO CUMPRIMENTO DE REGULAMENTOS, REGRAS E NORMAS, DELIBERADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL QUE NÃO SE POUPARÁ A QUALQUER TIPO DE ACÇÃO PARA QUE OS MESMOS OBTENHAM O LEGAL CUMPRIMENTO.

Assim, a Câmara Municipal delibera:

1 - ESPAÇOS, LOCAIS, ADJUDICAÇÃO E/OU ARREMATACÃO

De acordo com o Protocolo estabelecido entre este Município e a Feira Nacional do Cavalo é da responsabilidade da Feira Nacional do Cavalo a gestão do espaço público.

O Licenciamento dos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas é efetuado nos termos do Decreto-Lei 10/2015, de 16 de janeiro.

2 - PROIBIÇÕES

É proibida a circulação ou estacionamento de veículos dentro do recinto da Feira Nacional do Cavalo, excepto para cargas e descargas entre as 00.00 e as 10.00 horas, devidamente identificados com os dísticos.

Não é permitida a venda, nomeadamente Balões, Pipocas, Algodão doce e outros, no Largo da Feira e zonas envolventes.

As viaturas estacionadas em locais não permitidos ficam sujeitas a reboque e respectiva coima.

Não é permitida a montagem de qualquer instalação que impeça o acesso a habitações e estabelecimentos comerciais e bem assim nas faixas de rodagem.

É proibida a instalação de bares ou similares com música na Rua João de Deus.

É proibido o estacionamento de viaturas entre os dias 2 e 12 de Novembro na Rua D. Afonso Henriques (entre o Largo 25 de Abril e a Rua Infante D. Henrique) e na Rua Luís de Camões (entre a Rua Padre Marrão e a Rua Dr. Branco)

Não é permitida a venda de contrafação e usurpação, os vendedores apanhados nesta situação, além das coimas a que estão sujeitos, serão de imediato expulsos da Feira.

É proibida qualquer instalação na via pública na Rua João de Deus entre os nºs 1 a 6 de polícia inclusive.

É proibida qualquer instalação na via pública na Rua Heróis de Mucaba.

É proibida qualquer instalação na via pública na Rua D. Afonso Henriques entre a Rua Infante D. Henrique e a Rua Luís de Camões, com exceção das esplanadas dos estabelecimentos e associações existentes.

É proibida qualquer instalação na via pública no cruzamento das Ruas Infante D. Henrique com o Largo Marquês de Pombal e a Rua João de Deus e numa extensão de 20m para cada lado na Rua João Deus do lado dos números ímpares e numa extensão de 10m na Rua Infante D. Henrique do lado dos números pares ambas a partir do referido cruzamento.

Na Rua D. Afonso Henriques os lugares destinam-se a bancas só sendo permitido a colocação de toldos para proteção da chuva, não sendo permitido o atravessamento da Rua com qualquer amarração, nem permitidas barracas fechadas nem estacionamento de carros nos lugares (será criado um parque de estacionamento na Av D. João III, junto ao Posto da GNR)

É proibida a circulação de atrelagens na manga da Feira entre as 17H e as 21H30M dos dias 9, 10 e 11 De Novembro.

Nos termos da Lei n.º27/2013, de 12 de Abril só será permitida a atividade de feirantes (comerciantes) a quem possua cartão de feirante válido.

3 - CIRCULAÇÃO AUTOMÓVEL DE EXPOSITORES, COMERCIANTES, FORNECEDORES E DE CAVALEIROS, AMAZONAS E CARROS DE CAVALOS NO LARGO DA FEIRA.

A alteração ao trânsito na vila decorrerá entre as 00.00H do dia 3 de novembro e as 24 horas do dia 12 de novembro.

Consultar deliberações e posturas em www.cm-golega.pt e www.fnc.cmg-golega.pt.

4 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Durante o período da Feira os Estabelecimentos de Venda ao Público e da Prestação de Serviços do concelho da Golegã o horário de funcionamento poderá ser contínuo.

5 - REGULAMENTO GERAL DO RUÍDO

De acordo com o artº 9 do RGR, os estabelecimentos devidamente licenciados poderão laborar com música nos seguintes horários:

Dias 4, 5, 11 e 12 – até às 06h; dias 6, 7, 8,9 e 10 até às 04h 00m.

Não é permitido o uso de reclamos sonoros ou quaisquer emissões da mesma natureza, em violação do disposto no Regulamento Geral sobre o Ruído e sem prévia autorização da Câmara Municipal da Golegã.

Não serão autorizadas estruturas ou equipamentos nos espaços para exposição e venda, cujo espectro prejudique terceiros ou fira a estética da vila, reservando-se a Câmara Municipal o direito de ordenar a sua remoção.

É expressamente proibido qualquer marcação na via pública, nomeadamente em lancis e passeios.

7 - DESMONTAGEM

Os espaços devem ficar livres até às 24.00 horas do dia 13 de Novembro, usando a Câmara Municipal, se necessário, todos os meios ao seu alcance para fazer cumprir esta determinação.

8 - PENALIZAÇÕES

As infrações ao disposto do presente Edital resultam na instauração de processo de contraordenação e serão punidas nos termos do Decreto-Lei n.º. 433/82, de 27 de Outubro.

O Presidente da Câmara

(José Veiga Maltez, Dr.º.)